



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 673/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

**REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal**

**VIGÊNCIA: 24/08/2021 A 23/08/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 01.795.704/0001-60**

**TELEFONE: (45) 3037 3032 e (45) 99971-0423**

**E-MAIL: sigapneus.import@gmail.com**

**RUA MARECHAL FLORIANO, 2803 - CEP: 85801250 - BAIRRO: CENTRO**

**Cascavel/PR**

JOSE CARLOS  
DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS DEZEN:49702475015  
Dados: 2021.08.25 16:00:41 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 673/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - Processo nº 497/2021**

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, sediada na RUA MARECHAL FLORIANO, 2803 - CEP: 85801250 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOSE CARLOS DEZEN, portador do CPF nº 497.024.750-15.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
44	56463	PNEU NOVO 15X6X6	BKT	UN	4,00	450,00
45	10943	PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRACÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	MALHOTA SPEEDWAY	UN	2,00	4.448,00
58	56465	PNEU NOVO 23X10,5X12	BKT	UN	4,00	770,00

**Valor total da Ata R\$ 13.776,00** (treze mil, setecentos e setenta e seis reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

JOSE CARLOS  
DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS DEZEN:49702475015  
Data: 2021.08.24 16:02:23 -0300'

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

3.1. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável técnico do departamento solicitante e fiscal da ata de registro de preços, responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante terá um **prazo de 3 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá:

JOSE CARLOS  
Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS DEZEN:49702475015  
DEZEN:49702475015  
Data: 2021.08.25 16:02:43 -03'00'

5.1. Fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

5.2. Fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.



*Estado do Paraná*

5.3. Fornecer pneus fabricados com borracha de primeira qualidade (primeira linha), com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

5.4. Fornecer pneus com impressão do selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recauchutados, recapados ou reconicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entende-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

6.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos

6.4. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

JOSE CARLOS  
DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS DEZEN:49702475015  
Dados: 2021.08.25 16:03:05 -03'00'

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



7.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

JOSE CARLOS  
DEZEN:49702475015

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	08.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

JOSE CARLOS  
DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS DEZEN:49702475015  
Dados: 2021.08.25 16:03:53 -03'00'



8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

JOSE CARLOS  
DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS DEZEN:49702475015  
Dados: 2021.08.25 16:26:28 -03'00'



*Estado do Paraná*

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Caberá ao Sr. **JOSE CARLOS DEZEN**, inscrito no CPF/MF sob nº 497.024.750-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF. 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF. 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela **Garagem Municipal**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

JOSE CARLOS

DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS DEZEN:49702475015  
Dados: 2021.08.25 16:28:09 -03'00'





*Estado do Paraná*

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

JOSE CARLOS

DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por  
JOSE CARLOS  
DEZEN:49702475015  
Dados: 2021.08.25 16:28:52 -03'00'



- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

JOSE CARLOS

DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015  
Dados: 2021.08.25 15:29:20 -03'00'



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6
--	---

**13.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**13.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**13.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

JOSE CARLOS

DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015  
Dados: 2021.08.25 16:29:52 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 113/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 113/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. JOSE CARLOS DEZEN, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN-49702475015  
Dados: 2021.08.25 16:30:29 -03'00'

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP

CONTRATADA  
JOSE CARLOS DEZEN  
Sócio administrador

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALAÉRCIO PAULO CORAZZA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 674/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal**

**VIGÊNCIA: 24/08/2021 A 23/08/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME**

**CNPJ nº: 20.707.920/0001-51**

**TELEFONE: (42)3622-6363**

**E-MAIL: [licitacao@simaopneus.com.br](mailto:licitacao@simaopneus.com.br)**

**Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro**

**Guarapuava/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 674/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - Processo nº 497/2021

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, sediada na Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.707.920/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. EDITE SILVA AQSENEN, portadora do RG nº 55036519 e do CPF nº 706.392.219-04.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
27	73079	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	SUPERGUIDER QH603	UN	6,00	1.789,00
37	73081	PNEU 235/75 R17.5 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 13.5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	DOUBLESTAR DSR165	UN	20,00	1.119,00
39	76845	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO USO RODOVIARIO PARA EIXO DIRECIONAL E LIVRE, 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14,5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E	DURABLE DR622 18 LO	UN	30,00	1.979,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904  
DN: c=BR, ou=PR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RSB, ou=RSB-CPF A1, ou=SEM BRANCO, #1.2001.010000100, ou=AQSENEN, ou=EDITE SILVA, AQSENEN:70639221904  
Data: 2021.08.24 14:34:03Z



CÓDIGO DE VELOCIDADE M						
40	45719	PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	SUPERGUIDER SKS1	UN	4,00	1.019,00
43	68360	PNEU NOVO 14X17,5 14 LONAS PARA TRACÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BKT SKID POWER	UN	6,00	2.560,00
52	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	COMFORSER CF300	UN	8,00	480,00
55	68348	PNEU NOVO 225/65 R 16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 112/110 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. COM ETIQUETAGEM (PBE): EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO "C"; SEGURANÇA NO MÍNIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 75 DB.	COMFORSER CF300	UN	40,00	629,99

**Valor total da Ata R\$ 140.959,60** (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

**3.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**3.2.1.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

EDITE SILVA  
AQSENEN:70639  
221904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904  
DN: c=BR, o=Município de Francisco Beltrão, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=Edite Silva, ou=Edite Silva, ou=AQSENEN:70639221904  
Dados: 2021.08.23 14:54:04 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável técnico do departamento solicitante e fiscal da ata de registro de preços, responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante terá um **prazo de 3 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá:

**5.1. Fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança.**

**5.2. Fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.**

**5.3. Fornecer pneus fabricados com borracha de primeira qualidade (primeira linha), com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).**

**5.4. Fornecer pneus com impressão do selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entende-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.**

**6.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.**

**6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

EDITE SILVA

AQSENEN:7063922

1904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904  
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RF3-e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=20055105000106, ou=presencial,  
cn=EDITE SILVA AQSENEN:70639221904  
Dados: 2021.08.25 14:54:14 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6.4. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

7.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

EDITE SILVA  
AQSENEN:7063922190  
4

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:7063922190  
DN: cn=Edite, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - Fisco, ou=IPE, o=CPA, ou=ICP-BRASIL, ou=FRANCISCO  
BELTRÃO, ou=7063922190, ou=CPF, ou=FRANCISCO BELTRÃO  
AQSENEN:7063922190  
Data: 2021.08.25 14:54:35 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060



- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

EDITE SILVA  
AQSENEVA:70639  
001004

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEVA:70639221904  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=20085105000106, ou=presencial,  
c=EDITE SILVA AQSENEVA:70639221904  
Data: 2021.08.25 14:54:31 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;  
9.3.3.3. número do item e descrição do produto;  
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;  
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN 70639221904  
CPF: 04.081.804-0001, em: 2021/08/25 14:34:41  
Data: 2021/08/25 14:34:41 - 0700  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.05.30.0000



4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8200	11.004.28.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.28.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.28.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

**9.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**9.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**9.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**9.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Caberá ao Sr. **CLAUDINOR SILVA**, portador do CPF/MF sob nº 050.221.979-36, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF. 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF. 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal, a fim de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

EDITE SILVA  
AQSENEN:7063922  
1904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS, ou=CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=20063165000106, ou=presencial,  
cn=EDITE SILVA AQSENEN:70639221904  
Data: 2021.08.15 14:54:59 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat: 2021.005.20060

**Estado do Paraná**

verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**11.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**11.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**11.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

EDITE SILVA

AQSENER:706392219

04

Assinado eletronicamente por EDITE SILVA  
AQSENER:70639221904  
Data: 2021.08.25 14:55:11 - 03/00  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

EDITE SILVA  
AQSENEN:706392219  
04

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904  
DN: c=BR, ou=ACIP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - FISC, ou=SEFA-CPPA1, ou=(EM BRANCO),  
ou=000510300106, ou=pr@pr.gov.br, cn=EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904  
Data: 2021.08.25 14:55:22 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20040



6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA AQSENEN:70639221904  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS-CP, A1, ou=EM BRANCO, ou=20063105000106, ou=pr-sisat, ou=EDITE SILVA AQSENEN:70639221904  
Data: 2021.08.25 14:55:44 -03'02'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20660



conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

**16.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 113/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 113/2021**.

**16.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. EDITE SILVA AQSENEN**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

**EDITE SILVA**  
AQSENEN:70639221  
904  
OAMIS PNEUS IMPORTACAO E  
EXPORTACAO LTDA - ME

CONTRATADA  
**EDITE SILVA AQSENEN**  
Sócia administradora

  
ALAÉRCIO PAULO CORAZZA

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221:904  
DN: cn=EditeSilva, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RS, ou=RS, ou=CPA, ou=EM BRANCO,  
ou=2008010100000000, ou=presencial, cn=EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221:904  
Data: 2021.08.25 14:58:06 -03'00'  
Versão de Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20960



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 675/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal**

**VIGÊNCIA: 24/08/2021 A 23/08/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELLI - ME**

**CNPJ nº: 17.092.175/0001-79**

**TELEFONE: (49) 3433 5584**

**E-MAIL: licitacaopneulog@hotmail.com**

**RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288 - CEP: 89820000 - BAIRRO:  
CENTRO**

**Xanxerê/SC**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 675/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - Processo nº 497/2021

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELLI - ME, sediada na RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288 - CEP: 89820000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI, portador do RG nº 3.842.074 e do CPF nº 006.979.279-89.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
36	73072	PNEU 235/70 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, INDICE DE CARGA 106 (950 KG POR PNEU), TALA DA RODA 7". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO), REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	UN	8,00	658,00
38	76850	PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 17MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K	ARMORSTE EL	UN	10,00	2.099,00
57	28867	PNEU NOVO 235/75 R15	GOODYEAR	UN	4,00	548,00
59	63810	PNEU NOVO 245/70 R 16	GOODYEAR	UN	12,00	617,00
60	16969	PNEU NOVO 265/75 R16	GOODYEAR	UN	16,00	840,00
62	68352	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO,	GOODYEAR	UN	80,00	2.190,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



		COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 18,3MM, COM ÍNDICE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 224.490,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável técnico do departamento solicitante e fiscal da ata de registro de preços, responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante terá um **prazo de 3 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.



- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá:

- 5.1. Fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança.**
- 5.2. Fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.**
- 5.3. Fornecer pneus fabricados com borracha de primeira qualidade (primeira linha), com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).**
- 5.4. Fornecer pneus com impressão do selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recauchutados, recapados ou reconicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entende-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.**
- 6.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.**
- 6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos**
- 6.4. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**
- 6.5. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 6.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.**



6.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

7.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.



- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**8.2.** Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### **9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**9.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7





9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI** portador do R.G. nº 3.842.074 e inscrito no CPF/MF sob nº 006.979.279-89, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF. 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF. 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela **Garagem Municipal**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



**12.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**13.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**13.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5



Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo



Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**16.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**16.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


**16.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 113/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

**16.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 113/2021**.

**16.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF N° 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI:00697927989  
Assinado de forma digital por  
RAFAEL LUIZ MORETTO  
VICINI:00697927989  
Dados: 2021.09.01 15:46:53 -03'00'  
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS  
EIRELLI - ME  
CONTRATADA  
RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

  
ALAÉRCIO PAULO CORAZZA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 676/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal**

**VIGÊNCIA: 24/08/2021 A 23/08/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**RK2 PNEUS EIRELI - ME**

**CNPJ nº: 26.472.570/0001-78**

**TELEFONE: (42) 3422-7171**

**E-MAIL: rk2licitacao@gmail.com**

**RUA SANTOS DUMONT, 250 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO**

**Iratí/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 676/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - Processo nº 497/2021

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 113/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RK2 PNEUS EIRELI - ME, sediada na RUA SANTOS DUMONT, 250 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.570/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, portador do RG nº 42447471 e do CPF nº 531.671.399-00.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de rodas de aço e câmaras de ar, para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
14	16975	CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA	TORTUGA	UN	15,00	420,00
15	28871	CÂMARA DE AR 23.1 X 26 NOVA	TORTUGA	UN	4,00	530,00
87	76860	RODA DE AÇO 7,50 X 22,5 10 FUROS, PARA CAMINHÕES. (PARA PNEU 275/80 R22,5). PRODUTO NOVO E ATESTADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	RODALINER	UN	30,00	750,00

Valor total da Ata R\$ 30.920,00 (trinta mil, novecentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.





*Estado do Paraná*

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável técnico do departamento solicitante e fiscal da ata de registro de preços, responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante terá um **prazo de 3 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A CONTRATADA deverá:

**5.1. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras.**



5.2. Fornecer câmaras de ar em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recauchutados, recapados ou reconicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entende-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

6.2. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos

6.4. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

7.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



## Estado do Paraná

definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.382.1301.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



## Estado do Paraná

1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

**9.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**9.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**9.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **RUBENS KRUGER KASCZUK** portador do R.G. nº 42447471 e inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF. 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF. 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela **Garagem Municipal**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



## Estado do Paraná

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRITÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6





*Estado do Paraná*

- 13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.  
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 113/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 113/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RUBENS KRUGER KASCZUK**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RUBENS KRUGER  
KASCZUK:53167139900  
Assinado de forma digital por  
RUBENS KRUGER  
KASCZUK:53167139900  
Data: 2021.09.08 16:30:24 -03'00'

RK2 PNEUS EIRELI - ME

CONTRATADA  
RUBENS KRUGER KASCZUK  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

  
ALAÉRCIO PAULO CORAZZA



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001319

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, decorrente do Pregão eletrônico nº 113/2021 com vigência de 24 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2022 conforme segue:

**ATA SRP Nº 668/2021**

**EMPRESA DETENTORA: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**

**CNPJ Nº 20.063.556/0001-34**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	73131	BICO PARA ARO 14 MODELO TR414	BREMEN	UN	30,00	5,99
2	73132	BICO PARA ARO 15 MODELO TR415	BREMEN	UN	30,00	18,99
3	73133	BICO RODA DISCO (BORRACHA FINA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5	BRAMAIS	UN	30,00	18,99
4	73134	BICO RODA RAJADO (BORRACHA GROSSA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5	BRAMAIS	UN	20,00	18,99
7	38223	CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
8	68339	CAMARA DE AR 110/90-17 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
10	38224	CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
12	38225	CAMARA DE AR 2,50X17 NOVA	VULCAN	UN	4,00	39,99
13	38226	CAMARA DE AR 2,75X18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
16	38227	CAMARA DE AR 3,50X10 NOVA	VULCAN	UN	12,00	34,99
17	38228	CAMARA DE AR 3,50X8 NOVA	CARGO	UN	100,00	34,99
18	38229	CAMARA DE AR 4,00X8 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
19	68340	CAMARA DE AR 60/100-17 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
20	38231	CAMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA	VULCAN	UN	4,00	38,99
21	10947	CAMARA DE AR 90,90 X 18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
22	68338	CAMARA DE AR 90/90-19 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
23	68337	CAMARA DE AR 90/90-21 NOVA	VULCAN	UN	4,00	39,99
25	73136	MANCHÕES RADIAIS A FRIO RAC 20 120X80MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	VIPAL	CX	20,00	139,99
42	68359	PNEU NOVO 14.9X24 R 1 12 LONAS	FORERUNNER R1	UN	2,00	3.137,30
83	68341	PROTETOR SUPER LARGO 20.5X25 COM NO MÍNIMO 0,50 CM DE LARGURA	SBN	UN	15,00	189,99
84	73138	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-03. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	VIPAL	CX	20,00	49,99
85	73137	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-04. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES.	VIPAL	CX	20,00	59,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



001320

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AIR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.				
86	73135	REPAROS PARA PNEUS SEM CAMARA, PARA CONCERTOS EMERGENCIAIS DE DANO ATE 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM COM COMPRIMENTO MINIMO DE 200MM. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CONCERTO ESTILO MACARRÃO). REFERENCIA: VIPASEAL 200MM.	BRAMAIS	CX	20,00	81,99
88	73139	VASELINA MONTA PNEUS. COMPOSTA DE PARAFINA, OLEOS MINERAIS E VEGETAIS . PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER USADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. INDICADO PARA PNEUS DE CARROS, MOTOS, CAMIONETES, CAMINHÕES E VEICULOS FORA DE ESTRADA. BALDE DE 3KG.	BORIN	BALDE	10,00	59,99

**ATA SRP Nº 669/2021**

**EMPRESA DETENTORA: CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

**CNPJ Nº 08.325.368/0001-31**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
29	76859	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CODIGO DE APLICAÇÃO E3/L3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 7300 KG, COM NO MINIMO 16 LONAS. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	ADVANCE	UN	14,00	6.898,00
53	68356	PNEU NOVO 20.5 R 25 L3 20 LONAS RADIAL SEM CAMARA INDICE DE CARGA 186 (9500 KG) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 28MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.	ADVANCE	UN	4,00	13.249,00

**ATA SRP Nº 670/2021**

**EMPRESA DETENTORA: CP COMERCIAL S.A**

**CNPJ Nº 08.888.040/0009-80**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
26	73076	PNEU 10.00 R20, UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE DE CARGA/ CODIGO VELOCIDADE MINIMO 146/ 143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 16MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	DRC	UN	30,00	1.795,00
32	73082	PNEU 205/60 R16 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H -210KM/H, INDICE DE CARGA 92 – (630 KG). SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGSTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	FARROAD	UN	20,00	392,00
34	73075	PNEU 225/75 R16 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE R (170KM /H), INDICE DE CARGA POR PNEU 118/116, 10 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). ADO).	FARROAD	UN	50,00	535,00
47	1917	PNEU NOVO 175/80 R-14	KUMHO	UN	30,00	300,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



001321

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

51	76861	PNEU NOVO 195 X 60 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE E CARGA NO MINIMO 88H. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	AOSEN	UN	60,00	299,00
61	68351	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO PARA EIXOS DIRECIONAIS, LIVRES E TRAÇÃO MODERADA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE L.	DRC	UN	20,00	1.729,00
63	68353	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS, RADIAL, USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 22MM COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	DRC	UN	60,00	1.859,00
79	73067	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICACAO ISO 9001. INDICE DE CARGA 82 (475KG), INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERENCIA A E INDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	JK TYRE	UN	100,00	275,00
80	73070	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CAMARA 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, INDICE DE VELOCIDADE T - 190KM/H, INDICE DE CARGA 84 - 560KG. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	KUMHO	UN	150,00	339,00

**ATA SRP Nº 671/2021****EMPRESA DETENTORA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI****CNPJ Nº 17.234.948/0001-04**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
28	73078	PNEU 14.00-24, CONSTRUCAO DIAGONAL, CODIGO DE APLICACAO G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	CENTURY	UN	25,00	3.300,00
30	73077	PNEU 17.5R25, CONSTRUCAO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7000 KG ( 176 A2), PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	WESTLAKE	UN	6,00	7.400,00
35	73080	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	GOODYEAR	UN	2,00	7.000,00
49	1915	PNEU NOVO 185 R-14	WESTLAKE	UN	30,00	391,00
54	68350	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 116/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	WESTLAKE	UN	40,00	799,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

001372

ATA SRP Nº 672/2021

EMPRESA DETENTORA: GABRIEL ANDRES FLACH - ME

CNPJ Nº 24.693.328/0001-07

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
5	1928	CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA	QBOM	UN	50,00	108,00
6	38230	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	MAGGION	UN	3,00	88,00
9	16968	CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	TORTUGA	UN	12,00	145,00
11	1931	CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA	TORTUGA	UN	20,00	270,00
24	1932	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	MAGGION	UN	60,00	230,00
31	73071	PNEU 195/65 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE H -210KM/H, INDICE DE CARGA 91 – (615 KG). SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRFLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	WESTLAKE	UN	40,00	340,00
33	73074	PNEU 205/75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 110/108 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	WESTLAKE	UN	30,00	545,00
41	10942	PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	LOADMAXX	UN	2,00	1.320,00
48	68358	PNEU NOVO 18.4X34 R 1 12 LONAS	MAGGION	UN	2,00	4.550,00
50	16966	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FORERUNNER	UN	4,00	3.950,00
64	53623	PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO.	MAGGION	UN	60,00	46,00
65	73156	PNEU NOVO 3.75X8 4 LONAS	MAGGION	UN	4,00	150,00
68	68344	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 110/90-17	MAGGION	UN	4,00	240,00
69	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	MAGGION	UN	4,00	225,00
70	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	VIPAL	UN	4,00	200,00
71	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75-18	MAGGION	UN	4,00	135,00
72	68345	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 60/100-17	MAGGION	UN	4,00	110,00
73	63807	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 - 14	MAGGION	UN	4,00	135,00
74	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	245,00
75	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	135,00
76	68343	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-19	MAGGION	UN	4,00	210,00
77	68342	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-21	MAGGION	UN	4,00	200,00
78	73150	PNEU NOVO PARA TRATOR AGRICOLA 18.4X30 12 LONAS.	MAGGION	UN	1,00	4.700,00
81	1933	PROTETOR 1000X20	K-RUBBER	UN	50,00	35,00
82	28874	PROTETOR KM 24	K-RUBBER	UN	60,00	70,00

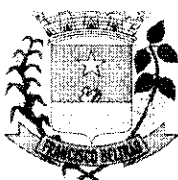
ATA SRP Nº 673/2021

EMPRESA DETENTORA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ Nº 01.795.704/0001-60

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
44	56463	PNEU NOVO 15X6x6	BKT	UN	4,00	450,00
45	10943	PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	MALHOTA SPEEDWAY	UN	2,00	4.448,00
58	56465	PNEU NOVO 23X10,5X12	BKT	UN	4,00	770,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

001323

ATA SRP Nº 674/2021

EMPRESA DETENTORA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
- ME

CNPJ Nº 20.707.920/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
27	73079	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL. CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO RE-MANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	SUPERGUIDER QH603	UN	6,00	1.789,00
37	73081	PNEU 235/75 R17,5 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 13,5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	DOUBLESTAR DSR165	UN	20,00	1.119,00
39	76845	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO USO RODOVIARIO PARA EIXO DIRECIONAL E LIVRE, 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14,5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE M	DURABLE DR622 18 LO	UN	30,00	1.979,00
40	45719	PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	SUPERGUIDER SKS1	UN	4,00	1.019,00
43	68360	PNEU NOVO 14X17,5 14 LONAS PARA TRACÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BKT SKID POWER	UN	6,00	2.560,00
52	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	COMFORSER CF300	UN	8,00	480,00
55	68348	PNEU NOVO 225/65 R 16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 112/110 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. COM ETIQUETAGEM (PBE): EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO "C"; SEGURANÇA NO MÍNIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 75 DB.	COMFORSER CF300	UN	40,00	629,99

ATA SRP Nº 675/2021

EMPRESA DETENTORA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI - ME

CNPJ Nº 17.092.175/0001-79

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
36	73072	PNEU 235/70 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, INDICE DE CARGA 106 (950 KG POR PNEU), TAL A DA RODA 7". SEL O DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	UN	8,00	658,00
38	76850	PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 17MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K	ARMORSTEEL	UN	10,00	2.099,00
57	28867	PNEU NOVO 235/75 R15	GOODYEAR	UN	4,00	548,00
59	63810	PNEU NOVO 245/70 R 16	GOODYEAR	UN	12,00	617,00
60	16969	PNEU NOVO 265/75 R16	GOODYEAR	UN	16,00	840,00
62	68352	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 18,3MM. COM ÍNDICE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	GOODYEAR	UN	80,00	2.190,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

001324

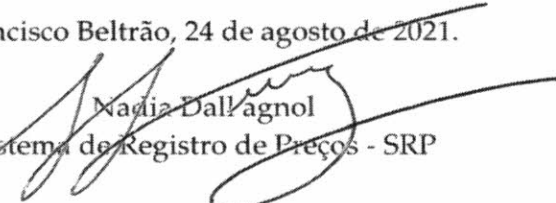
ATA SRP Nº 676/2021

EMPRESA DETENTORA: RK2 PNEUS EIRELI - ME

CNPJ Nº 26.472.570/0001-78

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
14	16975	CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA	TORTUGA	UN	15,00	420,00
15	28871	CÂMARA DE AR 23.1 X 26 NOVA	TORTUGA	UN	4,00	530,00
87	76860	RODA DE AÇO 7,50 X 22,5 10 FUROS, PARA CAMINHÕES, (PARA PNEU 275/80 R22,5). PRODUTO NOVO E ATESTADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	RODALINER	UN	30,00	750,00

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

  
Nadia Dall'agnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP



O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**ANEXO 01**

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
89401	ADRIANA PINTO DE LIMA	Professor da Rede Municipal	28/07/2021	26/08/2021	30
230774	ALINY AZEVEDO DOS SANTOS	Técnico Em Enfermagem	26/07/2021	28/07/2021	3
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMACIA 40 H	09/08/2021	13/08/2021	5
1126000	ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO	Professor da Rede Municipal	22/07/2021	17/01/2022	180
215004	ANGÉLICA PATRÍCIA BILIBUÍ	Professor da Rede Municipal	06/08/2021	04/09/2021	30
201497	CIDECÍZAR DALLA VECHIA	Professor da Rede Municipal	02/08/2021	31/08/2021	30
230603	CIMÍDIA ADRIANA BECKER DALLA PIRA	Agente Administrativo	13/08/2021	10/11/2021	90
218721	CRISTIANE BONIN	Agente de Serviços Gerais	07/08/2021	14/01/2022	161
207823	DAIANE CARLA SIMON	Agente de Transito	22/07/2021	24/07/2021	3
220971	DALVA JOSEFINA ZAGO	Enfermeiro	09/08/2021	13/08/2021	5
212631	DAIVINA MARQUES	Professor da Rede Municipal	19/07/2021	25/07/2021	7
213711	DANIEL DOS SANTOS RAMOS	Técnico Em Enfermagem	08/08/2021	11/08/2021	4
199851	DENISE DE ALMEIDA TONELLO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL CMEI	18/08/2021	20/08/2021	3
103911	DIRCEU TONELLO	Agente de Serviços Gerais	12/08/2021	10/10/2021	60
210791	ELIS KEILA CHIAPETTI MASCARELO	Agente de Serviços Gerais	02/08/2021	15/09/2021	45
196001	GENOVEVA CALEGARI	Agente de Serviços Gerais	09/08/2021	07/09/2021	30
118351	GIOVANA FREITAS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL CMEI	09/08/2021	07/09/2021	30
1126353	ILIANA DA SILVA	Professor Rede Municipal Cmei	19/07/2021	16/10/2021	90
207281	IVANIR MARCHEZI	Agente de Serviços Gerais	22/07/2021	20/08/2021	30
225641	IVETE CONTINI	Agente de Serviços Gerais	20/07/2021	18/08/2021	30
161791	JEANETE STIPP	Professor da Rede Municipal	03/08/2021	01/09/2021	30
161792	JEANETE STIPP	Professor da Rede Municipal	03/08/2021	01/09/2021	30
1126361	LARISSA ADULIA WURTZEL	PROFESSOR REDE MUNICIPAL CMEI	19/07/2021	21/07/2021	3
218501	LIA TAVENI RESCIKE	ODONTOLOGO ESB	03/08/2021	01/10/2021	60
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELLI	Agente de Serviços Gerais	09/08/2021	07/09/2021	30
213501	MARCIA MARIA RIBEIRO PAIM	Agente de Serviços Gerais	24/07/2021	21/10/2021	90
222971	MARIA HELENA LEANDRO STUMPF	Técnico Em Enfermagem	04/08/2021	07/08/2021	4
199801	MARITANIA BROERING	PROFESSOR REDE MUNICIPAL CMEI	14/08/2021	23/08/2021	10
102001	NATALINO JOSE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	02/08/2021	28/01/2022	180
10582	NEIVA OSS ANDRETTA	Professor da Rede Municipal	04/08/2021	10/08/2021	7
211691	POLIANA ELIS STEINBACH	Técnico Em Enfermagem	13/08/2021	10/11/2021	90
220621	PRISCILA DIDOMENICO FRANCO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL CMEI	02/08/2021	31/08/2021	30
1127286	ROZIELI PIVA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	28/07/2021	01/08/2021	5
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Serviços Gerais	26/07/2021	28/07/2021	3
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Serviços Gerais	04/08/2021	01/11/2021	90
216071	SANDRA MARTA ANTES FABRIS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL CMEI	07/07/2021	09/07/2021	3
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Serviços Gerais	19/07/2021	16/09/2021	60
228341	SIMONE CRISTINA KÖZIEL DA LUZ LANFREDI	Professor da Rede Municipal	02/08/2021	18/09/2021	48
218771	TANIA MANSFOTO DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	09/08/2021	11/08/2021	3
211681	TATIANE PALUDO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL CMEI	18/08/2021	20/08/2021	3
135501	VALDIRENE ZANETTE SARTORI	Professor da Rede Municipal	26/07/2021	09/08/2021	15
231151	VANESSA KARINE SCHUI	Técnico Em Enfermagem	11/08/2021	25/08/2021	15

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador: 81F30830

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, decorrente do Pregão eletrônico nº 113/2021 com vigência de 24 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 668/2021

EMPRESA DETENTORA: AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ Nº 20.063.556/0001-34

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	73131	BICO PARA ARO 14 MODELO TR414	BREMEN	UN	30,00	5,99
2	73132	BICO PARA ARO 15 MODELO TR415	BREMEN	UN	30,00	18,99

3	73133	BICO RODA DISCO (BORRACHA FINA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5	BRAMAIS	UN	30,00	18,99
4	73134	BICO RODA RALADO (BORRACHA GROSSA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5	BRAMAIS	UN	20,00	18,99
7	38223	CAMARA DE AR 110 80 X 14 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
8	68330	CAMARA DE AR 110 90 X 17 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
10	38224	CAMARA DE AR 120 80 X 18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
12	38225	CAMARA DE AR 2 50X17 NOVA	VULCAN	UN	4,00	39,99
13	38226	CAMARA DE AR 2 75X18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
16	38227	CAMARA DE AR 3 50X10 NOVA	VULCAN	UN	12,00	34,99
17	38228	CAMARA DE AR 3 50X8 NOVA	CARGO	UN	100,00	34,99
18	38229	CAMARA DE AR 4 00X8 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
19	68340	CAMARA DE AR 60 100-17 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
20	38231	CAMARA DE AR 80 90 X 21 NOVA	VULCAN	UN	4,00	38,99
21	10947	CAMARA DE AR 90 90 X 18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
22	68338	CAMARA DE AR 90 90-19 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
23	68337	CAMARA DE AR 90 90-21 NOVA	VULCAN	UN	4,00	39,99
25	73136	MANCHÕES RADIAIS A FRIJO RAC 20 120X80MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	VIPAL	CX	20,00	139,99
42	68359	PNEU NOVO 14,9X24 R 12 LONAS	FORERUNNER RI	UN	2,00	3 137,30
83	68341	PROTECTOR SUPER LARGO 20 5X25 COM NO MINIMO 0,50 CM DE LARGURA	SBN	UN	15,00	189,99
84	73138	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-03 POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIJO DE VULCANIZAÇÃO (QUIMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL	CX	20,00	49,99
85	73137	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-04 POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIJO DE VULCANIZAÇÃO (QUIMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL	CX	20,00	59,99
86	73135	REPAROS PARA PNEUS SEM CAMARA, PARA CONCERTOS EMERGENCIAIS DE DANO ATÉ 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM COM COMPRIMENTO MINIMO DE 200MM CAIXA COM 30 UNIDADES. (CONCERTO ESTILO MACARRÃO) REFERENCIA VIPASEAL 200MM	BRAMAIS	CX	20,00	81,99
88	73139	VASELINA MONTA PNEUS, COMPOSTA DE PARAFINA, OLEOS MINERAIS E VEGETAIS. PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER USADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS INDICADO PARA PNEUS DE CARROS, MOTOS, CAMIONETES, CAMINHÕES E VEICULOS FORA DE ESTRADA BALDE DE 3KG.	BORIN	BALDE	10,00	59,99

ATA SRP Nº 669/2021

EMPRESA DETENTORA: CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº 08.325.368/0001-31

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
29	76859	PNEU 14 00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO E3-L3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 7300 KG, COM NO MINIMO 16 LONAS, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	ADVANCE	UN	14,00	6.898,00
53	68356	PNEU NOVO 20 5 R 25 L3 20 LONAS RADIAL SEM CAMARA INDICE DE CARGA 186 (9500 KG) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 28MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÃO DE PA CARREGADEIRA	ADVANCE	UN	4,00	13.249,00

ATA SRP Nº 670/2021

EMPRESA DETENTORA: CP COMERCIAL S.A

CNPJ Nº 08.888.040/0009-80

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
26	73076	PNEU 10 00 R20, UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL E OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE DE CARGA/CODIGO VELOCIDADE MINIMO 146-143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 16MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544 2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	DRC	UN	30,00	1 795,00
32	73082	PNEU 205 60 R16 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H-210KM/H, INDICE DE CARGA 92--- (630 KG), SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO), REFERENCIA PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	FARROAD	UN	20,00	392,00
34	73075	PNEU 225 75 R16 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE R (170KM/H), INDICE DE CARGA POR PNEU 118/116, 10 LONAS SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO), ADO	FARROAD	UN	50,00	535,00
47	1917	PNEU NOVO 175 80 R-14	KUMHO	UN	30,00	300,00
51	76861	PNEU NOVO 195 X 60 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE E CARGA NO MINIMO 88H SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	AOSEN	UN	60,00	299,00
61	68351	PNEU NOVO 275 80 R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO PARA FIXOS DIRECIONAIS, LIVRES E TRACÃO MODERADA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MINIMO DE 16MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149-146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE L	DRC	UN	20,00	1 729,00
63	68353	PNEU NOVO 275 80 R 22,5 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRACÃO-BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO 22MM COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E INDICE DE VELOCIDADE K	DRC	UN	60,00	1 859,00
70	73067	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175 70 R13, RADIAL, COM CERTIFICACAO ISO 9001, INDICE DE CARGA 82 (475KG), INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERENCIA A E INDICE DE TEMPERATURA B SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO) REFERENCIA PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	JK TYRE	UN	100,00	275,00
80	73070	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185 70 R14, SEM CAMARA 8 LONAS, COM CERTIFICACAO ISO 9001, INDICE DE VELOCIDADE T - 190KM/H, INDICE DE CARGA 84 - 560KG SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO) REFERENCIA PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	KUMHO	UN	150,00	339,00

ATA SRP Nº 671/2021

EMPRESA DETENTORA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ Nº 17.234.948/0001-04

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
28	73078	PNEU 14 00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1348 MM, COM 16 LONAS, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	CENTURY	UN	25,00	3 300,00
30	73077	PNEU 17 5R25, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7000 KG (176 A2), PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO	WESTLAKE	UN	6,00	7 400,00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
35	73080	RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO) PNEU 23 1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533F, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3 615KG, DIAMETRO EXTERNO 1 605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4 790MM, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO)	GOODYEAR	UN	2,00	7.000,00
40	1915	PNEU NOVO 185 R-14	WESTLAKE	UN	30,00	391,00
54	68350	PNEU NOVO 215 75 R 17,5 12 LONAS MISTO TERRA-ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MINIMO DE 14MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 116/124 E CODIGO DE VELOCIDADE K	WESTLAKE	UN	40,00	799,00

## ATA SRP Nº 672/2021

EMPRESA DETENTORA: GABRIEL ANDRES FLACH - ME

CNPJ Nº 24.693.328/0001-07

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
5	1928	CAMARA DE AR 10 00R20 NOVA	OBOM	UN	50,00	108,00
6	38230	CAMARA DE AR 10 5 65 X 16 NOVA	MAGGION	UN	3,00	88,00
9	16968	CAMARA DE AR 12 5 80X18 NOVA	TORTUGA	UN	12,00	145,00
11	1931	CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA	TORTUGA	UN	20,00	270,00
24	1932	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	MAGGION	UN	60,00	230,00
31	73071	PNEU 195 65 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE H -210KM/H, INDICE DE CARGA 91- (615 KG) SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO) REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	WESTLAKE	UN	40,00	340,00
33	73074	PNEU 205 75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 110/108 E CODIGO DE VELOCIDADE R, SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO) REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	WESTLAKE	UN	30,00	545,00
41	10942	PNEU NOVO 12 X 16,5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	LOADMAXX	UN	2,00	1.320,00
48	68358	PNEU NOVO 18 4X34 R 1 12 LONAS	MAGGION	UN	2,00	4.550,00
50	16966	PNEU NOVO 19 5X24 12 LONAS, PARA TRACAO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FORERUNNER	UN	4,00	3.950,00
64	53623	PNEU NOVO 3 25X8 PARA CARRINHO DE MAO	MAGGION	UN	60,00	46,00
65	73156	PNEU NOVO 3 75X8 4 LONAS	MAGGION	UN	4,00	150,00
68	68344	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 110/90-17	MAGGION	UN	4,00	240,00
69	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120 80-18	MAGGION	UN	4,00	225,00
70	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	VIPAL	UN	4,00	200,00
71	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2 75-18	MAGGION	UN	4,00	135,00
72	68345	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 60/100-17	MAGGION	UN	4,00	110,00
73	63807	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 - 14	MAGGION	UN	4,00	135,00
74	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	245,00
75	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	135,00
76	68343	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-19	MAGGION	UN	4,00	210,00
77	68342	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-21	MAGGION	UN	4,00	200,00
78	73150	PNEU NOVO PARA TRATOR AGRICOLA 18 4X30 12 LONAS	MAGGION	UN	1,00	4.700,00
81	1933	PROTETOR 1000X20	K-RUBBER	UN	50,00	35,00
82	28874	PROTETOR KM 24	K-RUBBER	UN	60,00	70,00

## ATA SRP Nº 673/2021

EMPRESA DETENTORA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ Nº 01.795.704/0001-60

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
44	56463	PNEU NOVO 15X6N6	BKT	UN	4,00	450,00
45	10943	PNEU NOVO 16 9-24 R4, 10 LONAS PARA TRACAO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	MALHOTA SPEEDWAY	UN	2,00	4.448,00
58	56465	PNEU NOVO 23X10,5X12	BKT	UN	4,00	770,00

## ATA SRP Nº 674/2021

EMPRESA DETENTORA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº 20.707.920/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
27	73079	PNEU 12,5X8 18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MINIMO CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO)	SUPERGUIDER QH603	UN	6,00	1.789,00
37	73081	PNEU 235 75 R17 5 14 LONAS MISTO TERRA ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MINIMO DE 15 5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CODIGO DE VELOCIDADE K	DOUBLESTAR DSR165	UN	20,00	1.119,00
39	76845	PNEU 295 80 R22,5 RADIAL LISO USO RODOVIARIO PARA EIXO DIRECIONAL E LIVRE, 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MINIMO DE 14,5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CODIGO DE VELOCIDADE M	DURABLE DR622 18 LO	UN	30,00	1.979,00
40	45719	PNEU NOVO 10 - 16,5 10 LONAS (BOBCAT)	SUPERGUIDER SKS1	UN	4,00	1.019,00
43	68360	PNEU NOVO 14X17,5 14 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BKT POWER SKID	UN	6,00	2.560,00
52	32100	PNEU NOVO 195 70 R 15	COMFORSER CF300	UN	8,00	480,00
55	68348	PNEU NOVO 225 65 R 16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 112/110 E CODIGO DE VELOCIDADE R, COM ETIQUETAGEM (PBE), EFICIENCIA ENERGETICA NO MINIMO "C", SEGURANCA NO MINIMO "C", E RUÍDO NO MAXIMO 75 DB	COMFORSER CF300	UN	40,00	629,99

## ATA SRP Nº 675/2021

EMPRESA DETENTORA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI - ME

CNPJ Nº 17.092.175/0001-79

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
36	73072	PNEU 235 70 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), MODFLO OFF-ROAD, INDICE DE CARGA 106 (950 KG POR PNEU), TALA DA RODA 7" SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO) REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	GOODYEAR	UN	8,00	658,00
38	76850	PNEU 295 80 R22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL-LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MINIMO DE 17MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CODIGO DE VELOCIDADE K	ARMORSTEEL	UN	10,00	2.099,00
37	28867	PNEU NOVO 235 75 R15	GOODYEAR	UN	4,00	548,00

59	63810	PNEU NOVO 245 70 R 16	GOODYEAR	UN	12,00	617,00
60	16969	PNEU NOVO 265 75 R 16	GOODYEAR	UN	16,00	840,00
62	68352	PNEU NOVO 275 80 R 22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 18,3MM, COM ÍNDICE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K	GOODYEAR	UN	80,00	2.190,00

ATA SRP Nº 676/2021

EMPRESA DETENTORA: RK2 PNEUS EIRELI - ME

CNPJ Nº 26.472.570/0001-78

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
14	16975	CÂMARA DE AR 20 5 25 NOVA	TORTUGA	UN	15,00	420,00
15	28871	CÂMARA DE AR 23 1 X 26 NOVA	TORTUGA	UN	4,00	530,00
87	76860	RODA DE AÇO 7,50 X 22,5 10 FURROS, PARA CAMINHÕES (PARA PNEU 275 80 R22,5) PRODUTO NOVO E ATESIAADO PELO INMETRO GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	RODALINER	UN	30,00	750,00

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

**NADIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: B95D16A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ADEMAR TRINDADE****ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2016 – Pregão nº 101/2016.****OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.

Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Atualizado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	51648	Transporte Escolar por Micro Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 65 km diários.	KM	4,44	4,88	13.633,30

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor WALMOR SARTORI PEREIRA****ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2016 – Pregão nº 101/2016.****OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.

Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Atualizado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
2	51649	Prestação de serviço de transporte específico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e as comunidades de Jacutinga e São Pio X - E. M. prof. Parigot de Souza E. M. Basilio Tiecher, respectivamente, com veículo tipo perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares	KM	3,91	4,30	32.816,92

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor LENOIR GREGÓRIO****ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 469/2016 – Pregão nº 101/2016.****OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.

Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Atualizado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
26	51679	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedrinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120km diários	KM	4,48	4,93	19.922,90

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CESTILIO SARTOR****ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2016 – Pregão nº 101/2016.****OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.

Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Atualizado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
28	51681	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Cerni, Divisa do Verê, Rio do Mato e	KM	4,50	4,95	21.427,98